



Ministério da Integração Nacional

PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DAS
COMUNIDADES QUILOMBOLAS
PBA-17



Projeto
São Francisco
Água a quem tem sede

ÍNDICE

17. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS	2
17.1.Introdução.....	2
17.2.Justificativa	3
17.3.Objetivo	4
17.4.Objetivos específicos	4
17.5.Metas.....	5
17.6.Indicadores Ambientais.....	5
17.7.Público-Alvo	5
17.8.Metodologia.....	6
17.8.1.Regularização territorial.....	6
17.8.2.Qualidade de vida	8
17.8.3.Desenvolvimento produtivo	10
17.9.InterRelação com Outros Programas	11
17.10.Instituições Envolvidas	12
17.11.Atendimento aos Requisitos Legais e/ou Outros Requisitos	12
17.12.Cronograma Físico	13
17.13.Responsáveis pela Implementação do Programa.....	13
17.14.Responsáveis pela Elaboração do Programa.....	13
17.15.Responsáveis pela revisão do Programa	13
17.16.Bibliografia	14
17.17.Anexo	14



17. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

17.1. Introdução

O Programa de Desenvolvimento das Comunidades Quilombolas é parte integrante do Projeto Básico Ambiental (PBA) do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF), ora apresentado pelo Ministério da Integração Nacional ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, com vistas à emissão da Licença de Instalação do empreendimento.

O processo de garantia dos direitos quilombolas vem se efetivando desde a década de 1980, principalmente a partir da Constituição Federal de 1988. Em seu Artigo 68, do Ato dos Dispositivos Constitucionais Transitórios, reconhece, aos “remanescentes das comunidades de quilombo”, a “propriedade definitiva” das terras “que estejam ocupando”, assim como a obrigação do Estado em “emitir-lhes os títulos respectivos”.

Apesar dos preceitos legais apresentados na Carta Magna, durante a década de noventa o processo formal ainda se encontrava indefinido, promovendo-se uma série de iniciativas isoladas de regularização dos territórios quilombolas, ora conduzidas pela Fundação Cultural Palmares, ora pelo IBAMA, ora pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) ou ainda pelos Institutos de Terra dos Estados.

A imprecisão dos procedimentos a serem seguidos na regularização das terras quilombolas provocou uma considerável lentidão das garantias anunciadas na Constituição Federal de 1988 e acarretou, no plano local, uma grande expectativa em torno da redefinição da estrutura fundiária, aumentando as tensões e os conflitos entre quilombolas, sociedade envolvente e o próprio Estado.

Algumas tentativas de sistematização da condução do processo foram feitas, como o Decreto Federal 3.912 de 10/01/2001, que foi duramente criticado, tendo sido questionada a sua constitucionalidade. Por fim, em 20 de novembro de 2003, é publicado o Decreto Federal 4.887, atribuindo ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), através do INCRA, o papel de órgão executor, cujas diretrizes são esmiuçadas pela Instrução Normativa Nº 16, envolvendo a implementação de ações de regularização fundiária e desapropriação de áreas particulares para esse fim, ações essas incorporadas ao Plano Nacional de Reforma Agrária



(PNRA) com a garantia de um processo participativo e gestão específica para essas comunidades.

Em 20 de outubro de 2010, foi editada a Instrução Normativa Nº 57, pelo INCRA, validando a elaboração dos Relatórios Antropológicos que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos.

De acordo com a Fundação Cultural Palmares, até 06 de julho de 2010, no Brasil existiam 3.524 comunidades quilombolas identificadas; 1.523 comunidades certificadas e 113 tituladas. No Estado de Pernambuco atualmente, há 120 comunidades identificadas, 96 certificadas pela Fundação Cultural Palmares e somente 03 tituladas (Castainho no município de Garanhuns, Conceição das Crioulas e Contendas/Tamboril em Salgueiro).

Na Área de Influência Direta do PISF foram identificadas, até 23 de março de 2007, 16 (dezesseis) comunidades remanescentes de quilombos, estando estas situadas no Estado de Pernambuco. Dentre estas, apenas Conceição das Crioulas e Contendas/Tamboril, localizadas no município de Salgueiro, têm seu território regularizado, como mencionado anteriormente. Ressalta-se que, em 03 (três) das comunidades identificadas (Massapê, no município de Carnaubeira da Penha, Buenos Aires em Custódia e Santana em Salgueiro) os Relatórios Antropológicos foram realizados, concluídos e aprovados pelo INCRA.

O Ministério do Desenvolvimento Agrário, em consonância com o modelo de gestão das políticas de promoção da igualdade racial do Governo Federal, inaugurou uma ação integrada dos seus distintos órgãos visando à promoção do etnodesenvolvimento das comunidades quilombolas, valorizando suas experiências históricas e culturais e seus recursos ambientais, respeitando valores e aspirações para potencializar a capacidade autônoma dessas populações.

17.2. Justificativa

A composição do território rural brasileiro é extremamente diversificada e compreende uma série de categorias sociais distintas às quais estão atrelados também direitos diferenciados, ao contrário do que se supunha no passado quando da elaboração de políticas públicas.



Ao contemplar essa diversidade, é de extrema importância que os direitos básicos dessas parcelas da população brasileira sejam plenamente atendidos. O processo de territorialização constitui um dos primeiros passos para assegurar a sobrevivência física e cultural de comunidades etnicamente diferenciadas, entre as quais estão incluídas as comunidades quilombolas.

O presente Programa apresenta diretrizes que nortearão ações conjuntas entre várias áreas da administração pública no sentido de ampliar o número de comunidades quilombolas a ter seus territórios regularizados e agilizar o processo administrativo de reconhecimento dos mesmos, assim como promover a melhoria na qualidade de vida destas populações e o desenvolvimento de processos produtivos sustentáveis.

A regularização fundiária consiste no elemento fundamental para garantir a sustentabilidade ambiental e alimentar dessas comunidades, ao assegurar o espaço físico e simbólico suficiente para a sua sobrevivência.

17.3. Objetivo

O objetivo geral deste Programa é acompanhar o processo de territorialização, promover melhoria na qualidade de vida e apoiar o desenvolvimento dos processos produtivos das comunidades.

17.4. Objetivos específicos

- Acompanhar o processo de reconhecimento e garantia territorial das comunidades que se autodefinem como quilombolas situadas na Área de Influência Direta do empreendimento, através do estabelecimento de uma parceria entre o Ministério da Integração Nacional e o INCRA;
- Substituição das casas de taipa por alvenaria, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Programa de Melhorias Habitacionais para o Controle de Doenças de Chagas da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, de forma a promover a melhoria na qualidade de vida das comunidades;
- Articular junto aos governos municipais ações de educação e saúde;
- Apoiar o processo de habilitação das comunidades para desenvolvimento de atividades voltadas para o desenvolvimento produtivo sustentável;



17.5. Metas

- Acompanhar os processos de regularização dos territórios das 16 comunidades quilombolas identificadas na Área de Influência Direta do empreendimento;
- Substituir 328 casas de taipa por casas de alvenaria nas 16 comunidades;
- Articular junto aos governos municipais ações de educação e saúde;
- Diagnosticar as potencialidades das comunidades para o desenvolvimento produtivo;
- Promover capacitações nas 16 comunidades para o desenvolvimento de atividades produtivas compatíveis com as potencialidades diagnosticadas nestas comunidades;
- Articular junto ao governo estadual ações para implementação de saneamento básico para as 16 comunidades.

17.6. Indicadores Ambientais

- Número de territórios com processo de regularização fundiária encaminhados;
- Número de diagnósticos de potencialidades realizados;
- Percentual de casas substituídas;
- Número de capacitações realizadas por comunidade;
- Percentual de participantes em relação ao público esperado nas capacitações.

17.7. Público-Alvo

De acordo com o levantamento realizado pela Fundação Cultural Palmares, até 23 de março de 2007 existiam 96 (noventa e seis) comunidades que se autodefinem como quilombolas no Estado de Pernambuco. Com base nessa listagem, foram identificadas 16 comunidades presentes em cinco municípios da Área de Influência Direta do PISF, conforme especificado a seguir:

Quadro 17.1 Relação das Comunidades que se autodefinem como Quilombolas identificadas na Área de Influência Direta do Projeto

COMUNIDADES	MUNICÍPIOS	Nº DE FAMÍLIAS
Cruz do Riacho	Cabrobó	47
Fazenda Santana	Cabrobó	40
Jatobá II	Cabrobó	86
Massapê	Carnaubeira da Penha	16
Buenos Aires	Custódia	188
Cachoeira da Onça	Custódia	196
São José	Custódia	300
Araçá	Mirandiba	17
Feijão/Posse/Cajueiro	Mirandiba	41
Juazeiro Grande	Mirandiba	43
Pedra Branca	Mirandiba	30
Serra do Talhado	Mirandiba	25
Queimadas	Mirandiba	13
Conceição das Crioulas	Salgueiro	800
Santana	Salgueiro	47
Contendas/Tamboril	Salgueiro	47
Nº TOTAL DE FAMÍLIAS		1936

17.8. Metodologia

17.8.1. Regularização territorial

A definição do procedimento de regularização das terras quilombolas, devido à recente definição do procedimento administrativo, vem sendo deliberada, através dos encaminhamentos formais das prioridades do Movimento Nacional de Comunidades Quilombolas junto ao INCRA.

Para o desenvolvimento do processo de reconhecimento, é sabido que no âmbito das Superintendências Regionais do INCRA, existem equipes técnicas devidamente qualificadas para lidar com as especificidades da definição dos territórios étnicos quilombolas. Desta forma, para acompanhar os processos de regularização territorial das 16 comunidades identificadas neste Programa se faz necessário o conhecimento das etapas metodológicas que devem constar nestes processos.

De acordo com a Instrução Normativa nº 57 editada pelo INCRA em 20 de outubro de 2009, o seu Artigo 10, cita que: “O RTID¹, devidamente fundamentado em elementos objetivos, abordando informações cartográficas, fundiárias, agrônômicas, ecológicas, geográficas, sócio-econômicas, históricas, etnográficas e antropológicas, obtidas em campo e junto a instituições públicas e privadas abrangerá, necessariamente, além de outras informações consideradas relevantes pelo Grupo Técnico, dados gerais e específicos organizados da seguinte forma:

- I. *Relatório antropológico de caracterização histórica, econômica, ambiental e sócio-cultural da área quilombola identificada;*
(...)
- II. *Levantamento fundiário;*
(...)
- III. *Planta e memorial descritivo do perímetro da área reivindicada pelas comunidades remanescentes de quilombo, bem como o mapeamento e indicação de imóveis e ocupações lenheiros de todo o entorno e, se possível, a indicação da área a ser averbada como reserva legal, no momento da titulação;*
- IV. *Cadastramento das famílias remanescentes de comunidades de quilombos, utilizando-se formulários específicos do INCRA;*
- V. *Levantamento e especificação detalhada de situações em que as áreas pleiteadas estejam sobrepostas a unidades de conservação constituídas, a área de segurança nacional, a áreas de faixas de fronteira, terras indígenas ou situadas em terrenos de marinha, em outras terras públicas arrecadadas pelo INCRA ou Secretaria do Patrimônio da União e em terras dos estados e municípios; e*
- VI. *Parecer conclusivo da área técnica e jurídica sobre a proposta da área, considerando os estudos e documentos apresentados.”*
(...)

Considerando as recentes discussões desenvolvidas entre Estado, Movimentos Sociais e Organizações da Sociedade Civil, a exemplo do Simpósio sobre Regularização de Terras de Quilombos e o Trabalho do (a) Antropólogo (a) promovido pela Associação Brasileira de Antropologia sugere-se que as peças acima citadas sejam acompanhadas por um relatório

¹ Relatório Técnico de Identificação e Delimitação, que é elaborado pela Superintendência Regional do INCRA, que o remeterá após concluído, ao Comitê de Decisão Regional, para decisão e encaminhamentos subseqüentes.



antropológico, a fim de dirimir as contestações das propostas de demarcação das terras quilombolas e melhor consubstanciar os processos no campo jurídico e administrativo. Desta forma, o relatório antropológico deve atentar para a descrição do território enquanto espaço de práticas sociais relacionadas à trajetória histórica e à memória coletiva do grupo; apontando características socioculturais e econômicas do território identificado. Não há como garantir a sustentabilidade ambiental e alimentar das comunidades sem que se assegure o espaço físico e simbólico suficiente para a sobrevivência destas.

17.8.2. Qualidade de vida

As comunidades que efetivamente forem reconhecidas como quilombolas passarão a ter o domínio de suas terras e almejarão o seu desenvolvimento, justificando-se o apoio do empreendedor no sentido de maximização de benefícios, através da articulação com os governos estaduais e municipais para garantir a melhoria da implantação de infra-estrutura de abastecimento de água, coleta e destinação de lixo, transporte (melhoria dos acessos), saneamento, educação, saúde e etc.

Destarte, para garantir a melhoria de qualidade de vida das comunidades, o Ministério da Integração Nacional realizou um destaque orçamentário para a Fundação Nacional de Saúde para que esta execute, através do seu Programa de Melhorias Habitacionais para o Controle de Doenças de Chagas, a substituição das 328 casas de taipas existentes nestas comunidades por construções em alvenaria (Quadro 17.2).

Quadro 17.2 Habitações em alvenaria a serem construídas nas comunidades Quilombolas identificadas na Área de Influência Direta do Projeto

COMUNIDADES	MUNICÍPIOS	Nº DE CASAS
Cruz do Riacho	Cabrobó	11
Fazenda Santana	Cabrobó	29
Jatobá II	Cabrobó	35
Massapê	Carnaubeira da Penha	10
Buenos Aires	Custódia	28
Cachoeira da Onça	Custódia	09
São José	Custódia	07
Araçá	Mirandiba	04
Feijão/Posse/Cajueiro	Mirandiba	36
Juazeiro Grande	Mirandiba	12
Pedra Branca	Mirandiba	12



COMUNIDADES	MUNICÍPIOS	Nº DE CASAS
Serra do Talhado	Mirandiba	18
Queimadas	Mirandiba	11
Conceição das Crioulas	Salgueiro	82
Santana	Salgueiro	08
Contendas/Tamboril	Salgueiro	16
TOTAL		328

Para a comunidade de Conceição de Crioulas, em Salgueiro, já reconhecida e consolidada como Quilombola e que apresenta o maior contingente populacional do público-alvo do Programa, julga-se importante que sejam implementadas as seguintes ações:

- Construção de uma ETA em Belém do São Francisco e de uma adutora desta cidade até a comunidade de Conceição das Crioulas;
- Construção de reservatório elevado e implantação de rede de distribuição de água;
- Gestão junto à Prefeitura de Salgueiro para viabilização da construção de novas moradias de alvenaria para substituição das casas de taipa, de mais 3 salas de aulas e implementação de um laboratório de informática para equipar a escola.

Para as comunidades de Araçá, Feijão, Januário, Juazeiro Grande, Pedra Branca, Serra do Talhado e Queimadas, presentes no município de Mirandiba, prevê-se:

- Implantação de poços tubulares profundos, para atendimento das comunidades de Juazeiro Grande, Queimadas e Serra do Talhado.

Promover a melhoria das estradas de acesso às comunidades de Conceição das Crioulas, Araçá, Feijão, Januário, Juazeiro Grande, Pedra Branca, Serra do Talhado e Queimadas.

Para que sejam implementadas essas obras, primeiramente, deverão ser detalhados os seus respectivos estudos e projetos, com base nas normas técnicas da ABNT, constando de:

- Estudos hidrogeológicos para prospecção e abertura de poços tubulares profundos, licenças de perfuração, projetos técnicos construtivos, locação dos pontos de perfuração e construção;
- Levantamento topográfico, planialtimétrico e cadastral das áreas a serem beneficiadas com obras de saneamento básico (adutoras, reservatórios etc.), seguido do projeto de



cada componente em escala apropriada ao perfeito entendimento desses e a correta execução das obras, contendo ainda memoriais descritivos, plantas, especificações técnicas de materiais e serviços e orçamento detalhado.

17.8.3. Desenvolvimento produtivo

A regularização territorial e as ações de melhoria de qualidade de vida anteriormente citadas, associadas ao desenvolvimento produtivo poderão garantir a sustentabilidade dessas comunidades.

Para o desenvolvimento produtivo dessas comunidades, inicialmente será realizado um diagnóstico participativo que indicará as potencialidades produtivas de cada uma das 16 comunidades identificadas. Este diagnóstico será desenvolvido com os habitantes destas localidades, bem como visitas de campo para verificação das informações e coleta de novos dados. Durante a execução destas atividades será possível a identificação dos empreendimentos produtivos existentes.

O Diagnóstico Participativo é uma ferramenta utilizada por meio de pesquisas que se baseiam nos conceitos e explicações dos participantes, para que as comunidades consigam perceber as suas necessidades principais, compartilhem experiências e analisem os seus conhecimentos, melhorando assim, a sua capacidade de gerenciamento e atuação nos planos de ação, trabalhando juntos nas escolhas dos aspectos mais importantes (econômicos, ambientais e sociais) que necessitam de melhorias para o desenvolvimento sustentável da comunidade.

O propósito da utilização desse diagnóstico é a obtenção direta das informações primárias, conseguidas através da participação de grupos representativos dentro das comunidades em questão, refletindo as potencialidades e os anseios das comunidades envolvidas no processo por meio de reuniões e visitas de campo.

Os dados obtidos no diagnóstico subsidiarão as atividades de capacitação nas áreas de organização, produção, gestão e comercialização de produtos e serviços para as comunidades em questão e o planejamento das ações que promovam a participação comunitária em um projeto local de desenvolvimento sustentável.

As capacitações têm como foco principal, mobilizar e articular a sociedade local em torno de



projetos econômicos, com o intuito de criar ou fortalecer empreendimentos produtivos locais para que estes ampliem as oportunidades de trabalho e de geração de renda nas comunidades quilombolas e melhorem a qualidade de vida da população com novos horizontes para o desenvolvimento.

As capacitações contemplarão atividades teóricas e práticas (direcionadas para a realidade de cada comunidade) subdividas em módulos a serem realizados através de Palestras técnicas e vivências práticas.

Ressalta-se que poderão ser articuladas parcerias com órgãos afins para a realização das capacitações em desenvolvimento produtivo.

Estas ações servirão como ponto de coleta de informações para apoiar o fortalecimento e/ou formação de empreendimentos coletivos que apresentem viabilidade econômica, assim como respeitem a vocação e o potencial da comunidade.

O envolvimento de parceiros por meio de entidades representativas e do poder público são de fundamental importância para o sucesso do processo para a formalização de acordos e compromissos com as comunidades.

17.9. Inter-relação com Outros Programas

O Programa de Desenvolvimento das Comunidades Quilombolas apresenta interfaces com os seguintes Programas:

- Programa de Apoio Técnico para Implantação de Infraestrutura de Abastecimento de Água ao Longo dos Canais, que contempla o atendimento das comunidades Santana (na presente etapa) e Contendas (em uma etapa futura – trecho VI);
- Programa de Apoio às Prefeituras, que prevê a implantação de sistema de tratamento de esgotos em Salgueiro;
- Programa de Comunicação Social, que prevê o estabelecimento de vínculos e canais de comunicação entre o empreendedor e as comunidades locais;
- Programa de Educação Ambiental, que prevê ações educativas com a população local, em particular no que diz respeito à Educação para a Saúde;



- Programa de Controle da Saúde Pública, que prevê diversas ações educativas voltadas para a melhoria das condições de saúde local.

17.10. Instituições Envolvidas

- INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, do MDA - Ministério de Desenvolvimento Agrário.
- FCP - Fundação Cultural Palmares, do MINC - Ministério da Cultura.
- ABA – Associação Brasileira de Antropologia.
- Prefeitura de Cabrobó-PE.
- Prefeitura de Carnaubeira da Penha-PE.
- Prefeitura de Custódia-PE.
- Prefeitura de Mirandiba-PE.
- Prefeitura de Salgueiro-PE.
- Sistema Sebrae (PE).
- Secretaria Estadual do Trabalho (PE).
- Governo do Estado de Pernambuco.
- FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde.
- Ministério das Cidades.

17.11. Atendimento aos Requisitos Legais e/ou Outros Requisitos

Artigo 68 dos ADCT, Constituição Federal de 1988		Reconhece aos “remanescentes das comunidades de quilombo”, a “propriedade definitiva” das terras “que estejam ocupando”, assim como a obrigação do Estado em “emitir-lhes os títulos respectivos”.
Decreto Federal 4.887	20/11/2003	Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas
Instrução Normativa INCRA Nº 57	20/10/2009	Especifica o procedimento administrativo de identificação de território quilombola
Convenção 169/OIT	Promulgada no Brasil em 07/06/89	Reconhece as aspirações dos povos indígenas e tribais a assumir o controle de suas próprias instituições e formas de vida e seu desenvolvimento econômico, e manter e fortalecer suas identidades, línguas e religiões, dentro do âmbito dos estados onde moram; lembrando a particular contribuição dos povos indígenas e tribais à diversidade cultural, à harmonia social e ecológica da humanidade e à cooperação e compreensão internacionais e assegurando os direitos dos mesmos no âmbito dos direitos humanos.



17.12. Cronograma Físico

O Cronograma Físico encontra-se no Anexo 17.1, juntamente com o de obras.

17.13. Responsáveis pela Implementação do Programa

O Programa é de responsabilidade do Ministério da Integração Nacional, que deverá indicar/contratar um Gestor para acompanhar sua implementação.

Devido às especificidades do Programa, o processo de regularização deverá também ser acompanhado pelo Assegurador de Promoção da Igualdade em Gênero, Raça e Etnia da Unidade Regional do INCRA e por representante do Movimento Estadual de Comunidades Quilombolas. Estes técnicos comporão o Comitê Gestor do Programa.

17.14. Responsáveis pela Elaboração do Programa

A equipe técnica responsável pela elaboração do presente relatório contou com a presença dos seguintes profissionais:

- Marcos de Macedo Dertoni, engenheiro agrônomo, coordenador;
- Renato Monteiro Athias, antropólogo;
- Vânia Rocha Fialho de Paiva e Souza, antropóloga;
- Carlos Baars dec Araújo, engenheiro civil.

17.15. Responsáveis pela revisão do Programa

Coordenação do MI: Engenheira Civil Telma Rocha Torreão, Cadastro Técnico Federal no IBAMA nº 5126238.

Equipe Técnica do MI: Psicóloga – Juliana Brito dos Santos.

Coordenação CMT: Engenheiro Ambiental – Auriman Cavalcante Rodrigues CREA – TO 201.127-D, Cadastro Técnico Federal no IBAMA nº 3971120.

Equipe Técnica CMT:

Antropólogo - Geraldo Barboza

Engenheira Agrônoma - Mariana Veríssimo Pacheco



17.16. Bibliografia

ACEVEDO, Rosa & CASTRO, Edna. **Terra, etnicidade e representações sobre a natureza entre remanescentes de quilombos**. Trabalho apresentado no VIII Congresso da Sociedade Brasileira de Sociologia. Brasília, 1997. 16p.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. “Terras de preto, terras de santo, terras de índio – uso comum e conflito”. In: CASTRO, Edna M. R. de & HÉBETTE, Jean (orgs). **Nas trilhas dos grandes projetos: modernização e conflito na Amazônia**. Belém, NAEA/UFPA, 1989.

ALMEIDA, Alfredo Wagner B. de. 1996. “Quilombos: sematologia face a novas identidades”. Em **Frechal – terra de preto, quilombo reconhecido como reserva extrativista**. São Luís: SMDDH/CCN - PVN.

ALMEIDA, Alfredo Wagner B. de. 1998 . “Quilombos: repertório bibliográfico de uma questão redefinida” Em **BIB**, Rio de Janeiro, n.45, 1º semestre de 1998.

ALMEIDA, Alfredo Wagner B. de. “Os quilombos e as novas etnias” In: O’DWYER, E. C. **Quilombos: identidade étnica e territorialidade**. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

FIALHO, Vânia. Conceição das Crioulas In: **Quilombos: identidade étnica e territorialidade**. Rio de Janeiro : Fundação Getúlio Vargas, 2002, p. 109-140.

FIALHO, Vânia. Monitoramento de Conceição das Crioulas (PE): Situando os conflitos no sertão pernambucano. **Observatório Quilombola** , 2005.

O’DWYER, E. C. 1995. “‘Remanescentes de quilombos’ na fronteira amazônica: a etnicidade como instrumento de luta pela terra”. Em O’Dwyer (org.) **Terra de quilombos**. Rio de Janeiro: ABA.

_____. (org). (2002). **Quilombos: identidade étnica e territorialidade**. Rio de Janeiro: Editora FGV. 268p.

17.17. Anexo

Anexo 17.1: Cronograma Físico.



PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRAFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL

CRONOGRAMA MASTER

ATIVIDADE	ANO I - 2007												ANO 2 - 2008												ANO 3 - 2009												ANO 4 - 2010												ANO 5 - 2011												ANO 6 - 2012												ANO 7 - 2013																						
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N
PISF	[Red bar]																																																																																														
OBRAS EIXO NORTE	[Red bar]																																																																																														
OBRAS EIXO LESTE	[Red bar]																																																																																														
PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS	[Red bar]																																																																																														

17 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

ATIVIDADE	ANO I - 2007												ANO 2 - 2008												ANO 3 - 2009												ANO 4 - 2010												ANO 5 - 2011												ANO 6 - 2012												ANO 7 - 2013																						
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N
DIAGÓSTICO DAS COMUNIDADES IDENTIFICADAS	[Red bar]																																																																																														
ACOMPANHAMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS TERRAS DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS SOBRE RESPONSABILIDADE DO INCRA	[Red bar]																																																																																														
SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA	[Red bar]																																																																																														
REFORMA/ CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	[Red bar]																																																																																														
REFORMA / CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	[Red bar]																																																																																														
REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE GESTÃO E EVENTOS DE ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA	[Red bar]																																																																																														
IMPLANTAÇÃO DE QUIOSQUE CIDADÃO	[Red bar]																																																																																														
IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS	[Red bar]																																																																																														